



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, o afastamento imediato e a substituição das diretorias das associações, sindicatos e empresas investigadas pela Controladoria-Geral da União (CGU), com encaminhamento ao Ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal, para análise e deliberação.

Tal solicitação fundamenta-se na investigação realizada pela CGU, que, em 2 de setembro de 2025, resultou na instauração de 40 Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) contra 38 associações e 3 empresas, todas acusadas de cometer fraudes nos descontos associativos indevidos incidentes sobre benefícios previdenciários pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a aposentados e pensionistas, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

Segue a lista de associações, sindicatos e empresas com processos administrativos de responsabilização (PAR) instaurados no dia 02 de setembro pela Controladoria Geral da União – CGU:

AAB – Associação dos Aposentados do Brasil – CNPJ:
07.521.300/0001-65



AAPB – Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil – CNPJ: 06.062.946/0001-69

AAPEN – APPN Benefícios – CNPJ: 07.508.538/0001-50

AASAP – Associação de Amparo Social ao Aposentado e Pensionista – CNPJ: 43.508.418/0001-17

AASPA – Associação de Assistência Social à Pensionistas e Aposentados – CNPJ: 46.833.928/0001-58

ABAPEN – Associação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas da Nação – CNPJ: 02.216.963/0001-52

ABRAPPS (antiga ANAPPS) – Associação Brasileira de Aposentados e Pensionistas do INSS – CNPJ: 10.804.925/0001-04

ABRASPREV – Associação Brasileira dos Contribuintes do Regime Geral da Previdência Social – CNPJ: 03.289.751/0001-68

AMAR BRASIL (ABCB) – Amar Brasil Clube de Benefícios – CNPJ: 39.911.488/0001-44

AMBEC – Associação de Aposentados Mutualista para Benefícios Coletivos – CNPJ: 08.254.798/0001-00

AMPABEN BRASIL (antiga ABENPREV) – Associação de Amparo aos Aposentados e Pensionistas do Brasil – CNPJ: 29.992.407/0001-24

ANDDAP – Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas – CNPJ: 30.701.604/0001-26

APDAP PREV (antiga Acolher) – Associação de Proteção e Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas – CNPJ: 07.699.920/0001-99

AP BRASIL – Associação no Brasil de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social – CNPJ: 41.001.558/0001-79



ASABASP BRASIL – Associação de Suporte Assistencial e Beneficente para Aposentados Servidores e Pensionistas do Brasil – CNPJ: 41.034.197/0001-67

CAAP – Caixa de Assistência aos Aposentados e Pensionistas – CNPJ: 04.721.637/0001-28

CABPREV – Casa de Apoio ao Beneficiário Previdenciário de Aposentadoria e Pensão do INSS – CNPJ: 11.394.951/0001-09

CBPA – Confederação Brasileira dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura – CNPJ: 38.062.390/0001-05

CEBAP – Centro de Estudos dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas – CNPJ: 09.152.106/0001-85

CENAP.ASA – Central Nacional de Aposentados e Pensionistas - Associação Santo Antônio – CNPJ: 23.490.345/0001-76

CINAAP – Círculo Nacional de Assistência dos Aposentados e Pensionistas – CNPJ: 37.014.107/0001-07

COBAP – Confederação Brasileira dos Aposentados, Pensionistas e Idosos – CNPJ: 91.340.141/0001-09

CONAFER – Confederação Nacional dos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores Familiares do Brasil – CNPJ: 14.815.352/0001-00

CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CNPJ: 33.683.202/0001-34

CONTRAF – Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – CNPJ: 08.427.212/0001-61

KEEPER – Associação Nacional de Benefícios para Aposentados e Pensionistas – CNPJ: 15.081.025/0001-34



MASTER PREV – Master Prev Clube de Benefícios – CNPJ:
43.012.440/0001-71

PREVABRAP (antiga ASBRAPI) – Associação Brasileira dos
Aposentados, Pensionistas e Idosos – CNPJ: 41.191.842/0001-55

RIAAM – Rede Ibero-Americana de Associações de Idosos do Brasil –
CNPJ: 09.100.605/0001-29

SINAB – Sindicato Nacional dos Aposentados do Brasil – CNPJ:
23.713.047/0001-06

SINDIAPI/UGT – Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e
Idosos da UGT – CNPJ: 11.509.421/0001-69

SINDNAPI/FS – Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e
Idosos da Força Sindical – CNPJ: 04.040.532/0001-03

SINTAPI-CUT – Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e
Idosos da CUT – CNPJ: 04.077.473/0001-48

SINTRAAP – Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados e
Pensionistas e Idosos de Mogi Guaçu – CNPJ: 04.506.612/0001-01

UNABRASIL (antiga UNSBRAS) – União dos Aposentados e Pensionistas
do Brasil – CNPJ: 00.215.187/0001-40

UNASPUB* – União Nacional de Auxílio aos Servidores Públicos – CNPJ:
08.168.653/0001-96

UNIBAP – União Brasileira de Aposentados da Previdência – CNPJ:
13.416.634/0001-71

UNIVERSO (AAPPS) – Universo Associação dos Aposentados e
Pensionistas dos Regimes Geral da Previdência Social – CNPJ: 08.302.024/0001-07



JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo resguardar o interesse público e a integridade das investigações conduzidas por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI).

Em 2 de setembro de 2025, a Controladoria-Geral da União (CGU) instaurou 40 Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) contra 38 associações e 3 empresas, todas apontadas como envolvidas em fraudes nos descontos associativos indevidos aplicados sobre benefícios previdenciários pagos pelo INSS a aposentados e pensionistas.

A gravidade das irregularidades, que afetam diretamente a renda de milhares de segurados, exige medidas urgentes para impedir a continuidade das práticas ilícitas e garantir que as investigações transcorram sem interferências por parte dos atuais dirigentes.

A presença dos atuais administradores pode:

- Comprometer a coleta de provas, mediante alteração ou destruição de registros e documentos relevantes.
- Facilitando a destruição de provas documentais, o que prejudica e dificulta o andamento das investigações.
- Influenciar testemunhas ou empregados, dificultando a apuração dos fatos pela CPMI e pela CGU.

O afastamento imediato e a substituição provisória das diretorias das entidades investigadas vêm ao encontro do princípio constitucional da moralidade administrativa (art. 37 da CF) e da proteção ao erário, além de se alinharem às atribuições da CPMI para adotar medidas cautelares necessárias ao regular andamento das apurações, conforme previsão do art. 58, §3º, da Constituição.



Manter tais medidas até a conclusão das investigações e a confirmação de inexistência de processos em curso assegurará a preservação da prova, a proteção dos beneficiários e a credibilidade desta Comissão perante a sociedade.

Assim, diante da robustez das evidências colhidas pela CGU e da potencial continuidade dos prejuízos, solicita-se o deferimento imediato do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Deputada Coronel Fernanda
(PL - MT)

